

LEI Nº 3.188, de 21 de novembro de 2.023.

EMENTA: Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 2.964, de 26 de julho de 2.019, que concede auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.964, de 26 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cambé, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão mensal de auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cambé.

Art. 2º O auxílio alimentação, repassado em pecúnia, fica fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º O valor do auxílio alimentação será reajustado anualmente, mediante portaria, pelo mesmo índice aplicado na reposição anual dos servidores da Câmara Municipal de Cambé.

§1º O auxílio alimentação não se acumula com outro de espécie semelhante, como a concessão de cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§2º A designação do servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou gratificação de desempenho de função não impossibilitará o recebimento do auxílio alimentação.

§3º Não farão jus ao auxílio alimentação os servidores afastados sem remuneração.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

§4º Para efeito de percepção do auxílio alimentação, nos casos de admissão, exoneração, aposentadoria ou afastamento não remunerado, o servidor fará jus ao pagamento proporcional aos dias de trabalho do mês.”

Art. 2º Os efeitos das alterações promovidas pela presente Lei, serão aplicados a partir da competência de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
21 de novembro de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1390 pág 10 de 21 / 11 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 21/11/2023 16:41:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f7096ca7-3c05-4f0d-b5cc-c8f9c3f65070>

